

MOÇÃO

Os Deputados do PPD/PSD Partido Social Democrata presentes na Assembleia de Freguesia de Almancil realizada nesta data, relativamente à **Ordem de Trabalhos**, nomeadamente com referência ao ponto 7 –“Período de intervenção do público”, apresentam o seguinte:

- a) A Assembleia de Freguesia é um órgão a quem compete a defesa dos interesses da Freguesia e zelar pela melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes;
- b) A Assembleia de Freguesia é constituída pelos cidadãos eleitos para esse fim;
- c) Mas, para além dos cidadãos eleitos e que integram este órgão, é desejável e salutar que a população participe nas Assembleias de Freguesia, que é a forma de acompanhar as deliberações que neste órgão são apreciadas e votadas.
- d) É nesse sentido que o Regimento da Assembleia de Freguesia de Almancil, em vigor, determina no seu artigo 23º o seguinte:
 - 1º - *Em cada sessão há um período de antes da ordem do dia, com a duração de sessenta minutos.*
 - 2º - *Após o período referido no parágrafo anterior, haverá um período reservado à intervenção do público e destinado apenas à prestação de esclarecimentos, para o que será concedida a palavra pelo Presidente, mediante inscrição dos interessados.*
- e) Logo, a realização das Assembleias, ordinárias ou extraordinárias, deviam ser amplamente divulgadas, apelando e incentivando, dessa forma, à participação popular, trazendo para as sessões onde se discutem os assuntos de interesse da Freguesia, um maior número de pessoas.
- f) Para além disso, mais uma vez, constatamos que da Ordem de Trabalhos consta o “Período de Intervenção do Público” em último lugar, o que significa que qualquer cidadão que pretenda exercer o seu direito de intervir terá de aguardar até ao final dos trabalhos da Assembleia.
- g) Tal inconveniência representa uma manifesta e enorme falta de respeito para com os cidadãos (eleitores), para além de que se está efetivamente a vedar a possibilidade de exercício de um direito dos cidadãos, em especial às

peessoas mais idosas ou com limitações físicas, que dificilmente consigam estar sentadas várias horas.

- h) Em nossa opinião, o Período de Intervenção do Público, deve ter lugar logo no início da sessão (2º lugar), tal como se encontra definido no Regimento em vigor e tal como anteriormente acontecia.
- i) Também, a divulgação das Assembleias deve ser feita com recurso aos novos meios de comunicação, nomeadamente o correio eletrónico, o website da Junta de Freguesia e o *facebook*, por serem recursos gratuitos e acessíveis à maioria da população.

Em face do exposto, os deputados do PPD/PSD Partido Social Democrata, presentes nesta Assembleia de Freguesia de Almancil, submetem à Votação deste órgão a presente **MOÇÃO DE PROTESTO**.

Almancil, 12 de fevereiro de 2014

Os Deputados

